

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 27 de novembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1195

Página 1 de 55

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	9
Notificações	18
Licitações e Contratos	19
Prazo Recursal	19
Homologação / Adjudicação	20
Convocação	21
Cancelamento	21
Extrato	21
Aditivos / Aditamentos / Supressões	22
Atas de registro de preço	23
Secretaria de Assistência Social	28
Secretaria de Educação	28
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	28
Secretaria de Finanças	29
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	30
Atos Oficiais	30
Decretos	30
Superintendência de Água e Esgoto	31
Licitações e Contratos	31
Aditivos / Aditamentos / Supressões	31
Dispensas	31
Extrato	31
Homologação / Adjudicação	31
Aviso de Abertura de Envelope	32
Notificações	33

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 7.487, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº0877, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Complementar nº 0877 de 16 de dezembro de 2016, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2006580-22.2017.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado ARANTES THEODORO, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei,

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 27.236, de 03 de julho de 2017 e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei Complementar nº 0877, de 16 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Aposentadoria Especial para os Guardas Civis Municipais e dá outras providências", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº2006580-22.2017.8.26.0000

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na Lei Complementar Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/olga.-

DECRETO Nº 7.488, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI QUE ESPECIFICA.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei n.º 5.645, de 07 de abril de 2015, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2092151-29.2015.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 2015/4/14544, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da integralidade da Lei Complementar nº Lei n.º 5.645, de 07 de abril de 2015, em face da procedência da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2092151-29.2015.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 19 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/olga.-

DECRETO Nº 7.490, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO
VIGENTE**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional suplementar na importância de R\$18.991.980,57 em conformidade com o artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal 5968 de 19 de Novembro de 2017 e Lei Municipal nº 5896 de 23 de Novembro de 2.017 (LOA 2018), conforme a discriminação das despesas abaixo:

02 0301 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 8304.122.0002.2014.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Administração 50.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON

02 0401 DEPARTAMENTO GERAL DE FINANÇAS

Ficha 121 28.843.0000.0007.0000 Precatórios Judiciais - EC 62/2009 1.094.771,79

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha 121 28.843.0000.0007.0000 Precatórios Judiciais - EC 62/2009 1.105.228,21

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha 110 04.122.0002.2072.0000 F u n d o Municipal de Iluminação Pública 845.778,57

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 113 04.122.0002.2072.0000 F u n d o Municipal de Iluminação Pública 700.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DECRETO Nº 7.490, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

02 0601 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha 143 15.452.0015.2023.0000 Manutenção de Obras e Serviços 350.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 145 15.452.0015.2023.0000 Manutenção de Obras e Serviços 150.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

02 0701 SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Ficha 156 12.361.0007.2024.0000 O u t r a s Despesas da Educação 200.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha 160 12.361.0007.2024.0000 O u t r a s Despesas da Educação 200.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha 162 12.361.0007.2024.0000 O u t r a s Despesas da Educação 200.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02 0702 FUNDEB

Ficha 166 12.361.0005.2031.0000 P e s s o a l em Efetivo Exercício Magistério - 60% 3.950.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 171 12.365.0005.2091.0000 P e s s o a l em Efetivo Exercício Magistério - 60% - Creche 1.400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

DECRETO Nº 7.490, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

02 0703 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 193 12.361.0005.2033.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha 194 12.361.0005.2033.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 2.270.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha 200 12.361.0005.2034.0000 Manutenção do Transporte Escolar 30.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

02 0704 DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

Ficha 214 12.365.0005.2089.0000 Manutenção de Creches 120.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 216 12.365.0005.2089.0000 Manutenção de Creches 2.290.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha 225 12.365.0005.2090.0000 Manutenção de Pré-Escola 300.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

02 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 2 3 7 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 130.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 2 3 9 10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 1.030.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-



ORÇAMENTÁRIO

DECRETO Nº 7.490, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

02 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha 2 4 7

10.122.0008.2037.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 400.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha 257 10.301.0008.2038.0000

Manutenção das Atividades de Atenção Básica 50.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 273 10.302.0008.2085.0000

Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade 600.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 274 10.302.0008.2085.0000

Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade 300.000,00

3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Ficha 281 10.302.0008.2085.0000

Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade 266.202,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha 284 10.303.0008.2088.0000

Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica 280.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU

Ficha 295 10.305.0008.2081.0000

Manutenção das Atividades de Combate à Endemias 30.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

02 0901 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha 339 08.244.0010.2040.0000

Manutenção do Fundo Munic. de Assistência Social 620.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CON

DECRETO Nº 7.490, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

Art. 2º O crédito adicional suplementar que trata o artigo anterior será coberto, em conformidade com o artigo 43, Inciso I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, com recursos provenientes de:

Excesso: 1.371.430,21

Superávit Financeiro: 1.545.778,57

Suplementação por Anulação 16.074.771,79

Conforme a discriminação das dotações orçamentárias abaixo:;

02 03 01 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha 85 04.122.0002.2014.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Administração -1.000.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha 89 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais -3.000.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 90 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais -500.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 91 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais -350.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha 93 04.122.0002.2015.0000 Manutenção das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais -800.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

02 06 01 DEPTO.GERAL DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

Ficha 141 15.451.0015.1005.0000 Pavimentação, Recape, Guias, Sarjetas e Infra Estrutura Urbana -400.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

DECRETO Nº 7.490, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018

02 0702 FUNDEB

Ficha 167 12.361.0005.2031.0000 Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% -500.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 169 12.361.0005.2031.0000 Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% -500.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

Ficha 172 12.365.0005.2091.0000 Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% - Creche -550.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 175 12.365.0005.2092.0000 Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% - Pré-Escola -600.000,00

3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha 524 12.365.0005.2092.0000 Pessoal em Efetivo Exercício Magistério - 60% - Pré-Escola -400.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIO

02 0703 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha 178 12.122.0005.2027.0000 Manutenção das Atividades Secretaria de Educação -1.480.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha 188 12.361.0005.1013.0000 Construção, Reforma e Ampliação de Prédios Escolares -500.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha 191 12.361.0005.2033.0000 Manutenção do Ensino Fundamental -844.771,79

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



02	0704	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Ficha 211	12.365.0005.1013.0000	Construção,	
Reforma e Ampliação de Prédios Escolares		-2.300.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
DECRETO Nº 7.490, 19 DE NOVEMBRO DE 2.018			
02 11 01	DEPARTAMENTO DE TRANSITO		
Ficha 387	04.182.0014.2047.0000	Manutenção	dos
Serviços de Trânsito		-50.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha 391	04.182.0014.2047.0000	Manutenção	dos
Serviços de Trânsito		-200.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
Ficha 393	04.182.0014.2047.0000	Manutenção	dos
Serviços de Trânsito		-250.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
02 12 01	DEPTO. DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA		
Ficha 398	17.512.0013.1015.0000	Construção	de
Pontes, Bacias, Galerias, Gabiões e Piscinão de		Á-1.850.000,00	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

SOLANGE REGINA VARIANI FONSECA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINAÇAS

ADM/olga.-

DECRETO Nº 7.495, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 5.277, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 5.277, de 21 de dezembro de 2.011, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 0269405-28.2012.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 38.551/12, de 12 de novembro de 2.012, e no uso de suas

atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei 5.277, de 21 de dezembro de 2.011, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0269405-28.2012.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.496, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 5.186, DE 06 DE JUNHO DE 2.011.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 5.186, de 06 de junho de 2.011, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 0269432-11.2012.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 38.552/12, de 12 de novembro de 2.012, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei nº 5.186, de 06 de junho de 2012, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0269432-11.2012.8.26.0000.



Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 4.956, DE 31 DE MARÇO DE 2.010.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 4.956, de 31 de março de 2.010, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 0269423-49.2012.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 38.752/12, de 13 de novembro de 2.012, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei nº 4.956, de 31 de março de 2.010, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 0269423-49.2012.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 5.511, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.013.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 5.511, de 19 de dezembro de 2.013, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2110862-19.2014.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 51.214/13, de 26 de dezembro de 2.013, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei nº 5.511, de 19 de dezembro de 2.013, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2110862-19.2014.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



DANIELA A. GONÇALVES ARIETA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERINA
ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.502, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 5.644, DE 31 DE MARÇO DE 2.015.

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 5.644, de 31 de março de 2.015, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2092344-44.2015.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Desembargador ANTONIO CARLOS VILLEN, relator designado para o processo expediu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 14.015/15, de 10 de abril de 2.015, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei nº 5.644, de 31 de março de 2.015, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2092344-44.2015.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.503, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 5.749, 05 DE ABRIL DE 2.016.

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei nº 5.749, 05 de abril de 2.016, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2104997-10.2017.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 25.631/17, de 21 de junho de 2.017, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei nº 5.749, de 05 de abril de 2.016, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2104997-10.2017.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.504, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

SUSPENDE, EM DEFINITIVO, A EFICÁCIA DA LEI Nº 5.873, DE 22 DE JUNHO DE 2.017

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face



da Lei nº 5.873, de 22 de junho de 2.017, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2138654-40.2017.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o órgão Especial do Tribunal de Justiça de São Paulo proferiu Acórdão julgando inconstitucional a referida Lei;

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 26.139/17, de 26 de junho de 2.017, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Lei nº 5.873, de 22 de junho de 2.017, em face da procedência total da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2138654-40.2017.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

Desembargador LUIZ GANZERLA, relator designado para o processo expediu Acórdão julgado inconstitucional a referida Emenda

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 40.963, de 14 de novembro de 2.018, e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, em definitivo, a eficácia da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 29, de 04 de dezembro de 2.012, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade, processo nº 0024126-66.2013.8.26.0000.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, permitida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas na referida Emenda à Lei Orgânica do Município, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA A. GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INTERINA

ADM/fátima-1

DECRETO Nº 7.505, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.018

*SUSPENDE, EM DEFINITIVO,
A EFICÁCIA DA EMENDA À LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 29,
DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.012.*

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Emenda à Lei Orgânica do Município nº 29, de 04 de dezembro de 2.012, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 0024126-66.2013.8.26.0000.

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.169, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **LEONARDO AZEVEDO VENDRAMINI** - RG nº 469465335 e CPF nº 44641328803, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "44º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Auxiliar Administrativo, Nível "III" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.170, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUN 3 CLASSE**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **FELIPE LOPES** - RG nº 39029482-2 e CPF nº 47023735879, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**14º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Guarda Civil Mun 3 Classe, Nível "III" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação no(a) **Gabinete do Prefeito, Guarda Civil Municipal**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.171, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE GUARDA CIVIL MUN 3 CLASSE**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **LEANDRO ALVES CENTENO** - RG nº 275001969 e CPF nº 17106033804, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "**15º**" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Guarda Civil Mun 3 Classe, Nível "III" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação no(a) **Gabinete do Prefeito, Guarda Civil Municipal**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.172, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA PROVIMENTO DO
CARGO DE TRABALHADOR BRAÇAL**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, **NOMEIA** o(a) Senhor(a) **CLEITON APARECIDO TOSCARO** - RG nº 46139283-5 e CPF nº 38086523810, aprovado(a) no Concurso Público Municipal 003/2016, classificado(a) em "5º" lugar, para exercer, em caráter efetivo, o cargo de **Trabalhador Braçal, Nível "I" com a carga horária de 40 (quarenta) horas**, com lotação no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, sendo certo que o ato em provimento de nomeação **tornar-se-á sem efeito**, caso a posse não ocorra no prazo previsto no **artigo 44 da Lei Complementar nº 031/1996**.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 58.173, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

NOMEIA, EM COMISSÃO, DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO E EMPREGO, FERNANDA ZAMPIERI THEODORO CASTELANE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao Ofício Especial, de Novembro de 2.018, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho, **NOMEIA**, a partir de **19 de novembro de 2.018**, a senhora **FERNANDA ZAMPIERI THEODORO CASTELANE**, RG nº 44.771.722-4, para ocupar cargo, em comissão, de **Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Emprego**, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Emprego e Relação de Trabalho, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 19 de novembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.018**


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.174, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

EXONERA SUPERINTENDENTE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no ofício nº 088, de 23 de novembro de 2.018, do Gabinete do Prefeito, **EXONERA**, a partir do dia **26 de novembro de 2.018**, o(a) senhor(a) **CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA**, RG nº 12.534.298, do cargo, em comissão, de "**SUPERINTENDENTE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**", para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 58.093, de 09 de outubro de 2.018.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 26 de novembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.018.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 58.175, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no ofício nº 088, de 23 de novembro de 2.018, **NOMEIA**, a partir **de 26 de novembro de 2.018**, o senhor **CARLOS ALBERTO CALIXTO LAPERA**, RG nº 12.534.298, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 26 de novembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.018.**


**AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.176, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

**NOMEIA SUPERINTENDENTE DA SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE
ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o pedido formulado no ofício nº 089, de 23 de novembro de 2.018, do Gabinete do Prefeito, **NOMEIA**, a partir de 26 de novembro de 2.018, o Senhor **RICARDO APARECIDO HUMMEL**, RG nº 14.727.250, para ocupar o cargo, em comissão, de **Superintendente da SAEC – Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva**, nos termos da legislação em vigor.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 26 de novembro de 2.018, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.**

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.179, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018.

DESIGNA COMANDANTE DA PATRULHA AMBIENTAL

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que foi solicitado no Ofício nº 787/GCM/18, **DESIGNA, como COMANDANTE DA PATRULHA AMBIENTAL, a partir de 03 de setembro de 2.018**, o senhor **EDSON MONTANI CARLOS**, RG nº 20.275.244, titular do cargo em comissão de Inspetor da Guarda Civil Municipal, para que, sem acréscimo salarial, preste serviços junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Patrulha Ambiental, em conformidade com o disposto na Lei nº 4.171, de 29 de dezembro de 2.005.

Os efeitos desta Portaria são a partir de 03 de setembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 27 DIAS
DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2018.**

**AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PORTARIA Nº 58.177, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, neste ato determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por infringência no disposto no artigo 311, incisos I, IV, X, XI e XXVII; artigo 299 e artigo 300, do mesmo diploma legal, para apurar responsabilidade do servidor matriculado sob nº 97969-1 e, para tanto, DESIGNA a Doutora RENATA GERLACK, o(a) Senhor(a) ANTONIO MARCOS BAZANA e o(a) Senhor(a) DANIELA REIS DO AMARAL (Membro Auxiliar), para, sob a Presidência da primeira e Secretaria do segundo, compor a COMISSÃO que deverá atuar no referido processo ora instaurado, referente ao caso apresentado pelo processo protocolado sob nº 41.051/18, de 14 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“INTERINA”

Adm/olga.-

PORTARIA Nº 58.178, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS QUE DEVERÃO ATUAR NO CASO A SER TRATADO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR QUE INSTAURAR-SE-Á POR ESTE ATO.

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os preceitos da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, neste ato determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, por infringência no disposto no artigo 311, incisos I, IV, X, XI e XXVII; artigo 299 e artigo 300, do mesmo diploma legal, para apurar responsabilidade do servidor matriculado sob nº 97969-1 e, para tanto, DESIGNA a Doutora RENATA GERLACK, o(a) Senhor(a) ANTONIO MARCOS BAZANA e o(a) Senhor(a) DANIELA REIS DO AMARAL (Membro Auxiliar), para, sob a Presidência da primeira e Secretaria do segundo, compor a COMISSÃO que deverá atuar no referido processo ora instaurado, referente ao caso apresentado pelo processo protocolado sob nº 41.051/18, de 14 de novembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“INTERINA”

Adm/olga.-

Notificações

NOTIFICAÇÃO

A Defesa Civil do Município de Catanduva NOTIFICA o sr. Paulo Luís Vertoni, proprietário do imóvel situado na rua Natal, nº 55, bairro São Francisco, em Catanduva-SP, para que tome ciência do processo administrativo nº 2017/4/18110 na Central de Atendimento da Prefeitura no prazo de 15 dias e que efetue a DEMOLIÇÃO do referido imóvel conforme laudo (folhas 26 a 28) do processo acima citado, pois foram feitas inúmeras tentativas de localizá-lo.

Luiz Carlos Larocca

Coordenador Municipal de Defesa Civil



Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE TOALHAS, AVENTAIS E LENÇÓL DE BERÇO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

COMERCIAL TEXTIL DFM EIRELI (REF. AO ITEM: 02), MÁXIMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – ME(REF. AOS ITENS: 01 e 03), COMERCIAL GETRIX EIRELI (REF. AO ITEM: 05) e ELO TEXTIL LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 04).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 30/11/2018 Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES E CALÇADOS PARA A GUARDA MUNICIPAL, SECREATRIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS E SECREATRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., que também com base no parecer técnico da Guarda Civil Municipal, julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS HABILITADAS:

- CAMPINAS MILITARY DEFENSE LTDA

– EPP(REF. AO LOTE: 01) e RIBEIRO & COSTA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME(REF. AO LOTE: 02), por cumprimento quanto ao exigido no edital

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- LOTE: 01 - COMERCIAL THIALI LTDA – EPP, não apresentou as amostras dos itens constantes do lote, conforme exigência no edital, sendo por este motivo desclassificada no presente certame licitatório;

- LOTE: 02 - PROBRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI – EPP, apresentou as amostras e os laudos, mas após a avaliação técnica feita pela Guarda Civil Municipal, foi emitido parecer, no qual foram reprovadas as referidas amostras e laudos, por não estarem de acordo com as especificações exigidas no edital, sendo por este motivo desclassificada no presente certame licitatório.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de 03(três) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 30/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GEL LIMPADOR HOSPITALAR DE USO GERAL PARA TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: SPA-INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA-EPP (REF. AO ITEM: 01). Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 30/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 336/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE SUPLEMENTOS ALIMENTAR PARA ATENDER DEMENADA JUDICIAL DA SECRETARIA



DE SAÚDE E DEMAIS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

MEGACOM COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04, 05 e 11), NULTRA SAÚDE PRODUTOS NATURAIS LTDA - ME (REF. AOS ITENS: 01 e 14), DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA – EPP(REF. AOS ITENS: 08, 10, 12, 13 e 16), SÓQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA(REF. AO ITEM: 15) e EMPÓRIO HOSPITALAR COMÉRCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA(REF. 06, 07, 09 e 17). Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 30/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTÉRIL 5 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: MEDI HOUSE IND E COM PROD CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA - (REF. AO ITEM: 01). Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 30/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE GAZE ESTÉRIL 10 UNIDADES PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA

CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: FERREIRA COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS EIRELI (REF. AO ITEM: 01). Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 30/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL LENÇOL HOSPITALAR PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou: EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA, por cumprimento quanto ao exigido no edital: WOODMED IND. COM. PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (REF. AO ITEM: 01). Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 30/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FECHAMENTO DE DIVISA NA EMEI PROFESSORA DORA DE ARRUDA MENDES, LOCALIZADA NA RUA GRAMADO, 492, POLO COMERCIAL INDUSTRIAL PROFESSOR GIORDANO METRINELLI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	VALOR
LAURA CONSTRUTORA LTDA - ME	R\$ 86.400,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal



Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2018 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE TONER PARA EQUIPAMENTOS DE IMPRESSÃO E COPIADORAS MONOCROMÁTICAS, LINHA SANSUMG, COMPONENTES 100% NOVOS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou as empresas até então vencedoras do pregão, nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 2ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 01 – EMPRESA: EVEREST TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 46.190,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 46.205,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

ITEM: 02 – EMPRESA: VANESSA CORREA DA ROCHA - ME, PARA QUE POSSIVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 4.000,00, OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 15.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e a amostra, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 28/11/2018 a 29/11/2018. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

Cancelamento

PROCESSO N.º 2018/4/14616

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 168/2018

ATA DE REGISTRO N.º 168/2018

CÓDIGO AUDESP 2018000000296

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, Afonso Macchione Neto, junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO, representado por Fábio Rinaldi Manzano, decidem cancelar o registro de preços do item: 02 – Calça social feminina,, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018 – REGISTRO DE PREÇOS DE UNIFORMES PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO, cuja detentora era a empresa PRB2 UNIFORMES LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 26.563.209/0001-57, com endereço à Av. Salvador Jorge Velho, nº875, Parque São Rafael, cep 08310-480, na cidade de São Paulo/ SP, representada por Maria Isabella Formariz Pelizzari Gomes, brasileira, solteira, comerciante, portadora do Rg 39.719.281-2, inscrita no CPF 412.064.858-33, residente e domiciliada à rua Jorge Beretta, nº495, Apto 201, bloco 07, Parque Erasmo Assunção, cep 09271-400, na cidade de Santo André/SP, considerando que foi possível registrar apenas um item na licitação, visto que a necessidade de aquisição de uniformes como um conjunto(calça e camisa), e não separadamente, nos termos do processo administrativo 2018/4/14616

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/11/40265

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO NOBRE

OBJETO: PROJETO RAIZES DA VIOLA

VALOR: 10.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/11/40260

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JÉSSICA FERNANDA GOMES DE SOUZA

OBJETO: PROJETO ILIÉ DE CIATA



VALOR: 10.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/11/40263

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: SOBRADO VERDE PRODUÇÕES
ARTISTICAS LTDA

OBJETO: PROJETO MEMÓRIAS PARA UM
BICENTENÁRIO

VALOR: 10.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/9/30902

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS LISBOA

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO
À RUA GUARAPARI, Nº81, CONJUNTO HABITACIONAL
GABRIEL HERNANDES- CATANDUVA-SP

VALOR: R\$ 760,00 MENSAL – PRAZO DE 12 MESES.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/11/40262

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: TARCISO ALBERTO BARUQUI
PIROLA

OBJETO: PROJETO CIRANDA DE SEIS CORDAS

VALOR: 10.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/11/40263

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: THAYNNA DOURADO TRIDA

OBJETO: PROJETO SORORIDADE

VALOR: 10.000,00

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/30748	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

PROCESSO N.º 2018/9/30748
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 298/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 298/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE DUAS CAMINHONETES CABINE SIMPLES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
CÓDIGO AUDESP 2018000000400
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Engenheiro, Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG no 6.417.002 e inscrito no CPF sob o no 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, no 517, Higienópolis, CEP 15.804 -050, nesta Cidade de Catanduva - SP, e a empresa **S3 EMPREENDIMENTOS, COMÉRCIO E LOCAÇÕES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 22.645.916/0001-31, com endereço à Av.Nesralla Rubez, 503- sala 03, cep 12.701-000, na cidade de Cruzeiro/SP, representada por Patricia Helena Jardim, brasileira, gestora de licitação, portadora do RG 29.254.040-1, inscrita no CPF 216.011.448-06, residente e domiciliada à rua Ipiranga, nº936, Vila Brasil, na cidade de Cruzeiro/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE DUAS CAMINHONETES CABINE SIMPLES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/30748	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – Em até 60 dias após a solicitação, no Pátio de Serviços I, situado à rua Paraíba, nº 07, Bairro Centro, Catanduva – SP

2 – os veículos deverão estar devidamente: emplacados; Registro o veículo no DETRAN; com Emissão do Certificado de Registro de Veículo (CRV); Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV); Placa categorizado como oficial; Seguro Obrigatório (DPVAT); e, Lacração no DETRAN;

3 – os prazos de garantia dos equipamentos serão os que constarem na proposta ofertada, observando a exigência mínima para cada item;

4 – durante o prazo de garantia, o fornecedor será responsável:

4.1 - por todo suporte técnico necessário a fim de sanar problemas técnicos oriundos de defeitos de fabricação dos componentes e/ou montagem, sem nenhum custo para a Prefeitura, incluindo serviços substituição de peças, deslocamentos, etc., e,

4.2 – o será emitida ordem de serviços indicando o veículo, o problema apresentado, e o local para o atendimento.

4.3 – Após o recebimento da Ordem de Serviços, o fornecedor terá o prazo de até 48 hora para iniciar o atendimento e para solução definitiva terá o prazo de 96 horas;

4.4 – Caso a sede ou filial mais próxima da empresa proponente for localizada a uma distância que não permitirá o cumprimento do referido prazo, a mesma poderá terceirizar este serviço desde quando a assinatura da ata de registro de preços, apresente contrato com outra empresa do ramo, que responderá pelos serviços de assistência técnica no prazo exigido.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 003.2356-1, Agência 0300, Banco Caixa Econômica Federal, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/30748	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/30748	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A

assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital;
- e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos; e,
- f) - prestar assistência técnica no local e prazos solicitados.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02, CEP 15800-031
Tel: (17) 3531-9300
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/30748	
FLS.	RUBRICA
	L.R.F.L.A

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 12 de novembro de 2018.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
MARCO ANTONIO MACHADO

Representante(s)

S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES-EIRELI EPP
PATRICIA HELENA JARDIM

VALORES REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000381/18 PREGÃO ELETRÔNICO

421532 - S3 EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES - EIRELI

Cnpj: 22.645.916/0001-31

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.001.007	CAMINHONETE CABINE SIMPLES	UN	2	121.191,00	242.382,00
					Valor Total Geral:	242.382,00
					Valor Total da Licitação:	242.382,00



Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBTs - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem convocar os senhores(as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT – CMD-LGBTs, que fará realizar no dia 28 de Novembro de 2018, à partir das 15 horas, na sala de multiuso da Assistência Social - Localizado na Rua Natal - São Francisco – Catanduva/SP, “sendo a reunião pública e aberta à participação de todo e qualquer cidadão” (Lei 5.892, de 19/10/17, art.13 item III)

Com as seguintes pautas:

1. 11ª Semana da Diversidade de Catanduva;
2. Apresentação dos Curtas durante a Semana
3. Nomeações e substituição de conselheiros.
4. E outros informes.

Catanduva, 26 de novembro de 2018.

Vasco P. da Gama Fº

Presidente do CMD-LGBTs



Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Catanduva, Profª. JAQUELISI CARLA SANTOS convoca os membros titulares em exercício, e na ausência seus respectivos suplentes, para a Reunião Plenária Ordinária que será realizada no dia 28 de novembro de 2018, quarta-feira, às 14h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

- Agradecimentos;
- Estudo para o parecer quanto a Audiência Pública “Plano Municipal de Educação”;
- Outros.

Catanduva, 23 outubro de 2018.

JAQUELISI CARLA SANTOS

RG /SP Nº 29.508.567-8

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVA/SP

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof.ª Estela Mary de Souza, convoca os senhores (as) membros titulares em exercício e convida os suplentes para a Reunião Plenária Ordinária a ser realizada no dia 28 de novembro de 2018, quarta-feira, às 16h, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183.

CATANDUVA, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

ESTELA MARY DE SOUZA

PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Ficam convocados os Senhores (as) membros efetivos para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMMA), que se fará realizar no dia 29/11/2018, às 8h00, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, à rua Humaitá, nº.70, Vila Guzzo, Catanduva/SP, com as seguintes pautas:

1º. RESPOSTA REFERENTE AO OFÍCIO Nº. 01/2018 E APRESENTAÇÃO DA SAEC.

2º. APRESENTAÇÃO DOS OFÍCIOS PROTOCOLADOS.

Após as pautas estará aberto aos assuntos apresentados durante a reunião.

Informamos que as reuniões são abertas para ouvintes.

Catanduva, 27/11/2018



Carlos Alberto Calixto Lapera

Presidente do COMMA



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DE TESOUREARIA
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Tesouraria, no 2º andar do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
VALENTIM APARECIDO LOURENÇANO	32938/2018	ITBI

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 26 de novembro de 2018.

Jayme Dias da Silveira Filho

Tesoureiro



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 229, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

“SUSTA, NOS TERMOS DO ARTIGO 14, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, A RESOLUÇÃO SME Nº 24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CATANDUVA/SP”.

(Projeto de Decreto Legislativo nº 005/2018 – MESA DIRETORA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º Fica susgado, nos termos do artigo 14, VI, da Lei Orgânica do Município de Catanduva, a RESOLUÇÃO SME Nº 24, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO DE 2019, NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE CATANDUVA/SP”.

§ 1º – Esta sustação, dar-se-á em virtude da ocorrência de exorbitação do poder de resolução e dos limites de delegação legislativa do Poder Executivo, por sua Secretaria Municipal de Educação na infringência ao seguinte dispositivo legal: LC 0032/96, art. 45, X, no qual já menciona que os profissionais da Educação terão assegurado um período de recesso escolar no mês de julho.

§ 2º – Além do mais, na data de 24/08/18, foi protocolado o PLC nº 58/18, de autoria do Executivo que tinha por objetivo a alteração do art. 45, X, da LC 32/96, justamente para que o recesso dos profissionais da educação, fosse subordinado ao Calendário Escolar estabelecido por Resolução, o que foi rejeitado por esta Casa.

§ 3º – Se isso não bastasse, a Secretária de Educação, Profª Tânia Aparecida Ribeiro Fonseca, já sabendo da sustação da Resolução nº 23/18 (ocorrida na sessão legislativa de 20/11/18), de sua autoria e com o mesmo objeto e mesma causa de pedir, afrontou este Legislativo com a edição da mesma Resolução, agora com o nº 24/18.

I – Foi praticada a conduta abusiva, com a solidariedade do Senhor Prefeito Municipal de Catanduva, Afonso Macchione Neto, nos termos do art. 71, da nossa Lei Orgânica Municipal; que deverá ser encaminhado o presente para o Ministério Público local, tanto da esfera cível, como da criminal, para apuração, em tese, dos seguintes crime: de responsabilidade, nos termos do art. 73, II, IV e VI, bem como, por improbidade administrativa contra os princípios da administração pública (lei federal nº 8.429/92, art. 11, caput, I e II).

II – O presente deverá ser encaminhado ao Ministério Público local, na esfera cível e criminal para apuração, em tese, dos crimes citados acima.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

O PRESIDENTE:

ARISTIDES JACINTO BRUSCHI

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2017 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) – POSTO(S) DE COMBUSTÍVEL DEVIDAMENTE CREDENCIADO(S), PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ETANOL, DIESEL E DIESEL S10) PARA USO DA FROTA DA SUPERINTENDÊNCIA, POR UM PERÍODO APROXIMADO DE 12 (DOZE) MESES - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: VENI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – Reajustar os valores unitários dos combustíveis Etanol pelo importe de R\$ 2,899; Óleo Diesel S500 pelo importe de R\$ 3,449 e Óleo Diesel S10 pelo importe de R\$ 3,549, com vigência a partir do dia 07/11/2018 conforme processo administrativo nº 5843/2018 – Engº Carlos Alberto Calixto Lapera – Superintendente.

21 de novembro de 2018, Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4649/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NO GERADOR DE ENERGIA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE- Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: ELETRO MACIAS LTDA - Valor: R\$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) - Engº Carlos Alberto Calixto Lapera - Superintendente.

21 de novembro de 2018, Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Extrato

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

AVISO DE SESSÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA AQUISIÇÃO DE TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA PARA SISTEMA DE ABASTECIMENTO DA CAPTAÇÃO BARRO PRETO EM CATANDUVA – SP, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 7,27% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Resolve a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva ENCERRAR o referido processo licitatório como DESERTO por motivo de não acudirem interessados. Deste modo o objeto em questão poderá ser licitado em momento futuro, de acordo com as disposições da lei - Engº Carlos Alberto Calixto Lapera - Superintendente.

23 de novembro de 2018, Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br

Homologação / Adjudicação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA – SAEC

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRUPO MOTOGERADOR A DIESEL PARA ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO DA SAEC - Empresa Vencedora: K.W. SISTEMAS DE ENERGIA LTDA, - VALOR R\$ 128.400,00 (cento e vinte e oito mil reais) - Engº Carlos Alberto Calixto Lapera – Superintendente.

23 de novembro de 2018, Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 - Catanduva – SP

Tel: (17) 3531-0600 – licitacao@saec.sp.gov.br



Aviso de Abertura de Envelope

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018 – AQUISIÇÃO DE UNIFORME A SER UTILIZADO POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias, de que a empresa JOANITA ALVES DOS SANTOS - ME protocolou no dia 22 de novembro de 2018 a proposta atualizada, conforme convocação do dia 20 de novembro de 2018.

Diante do exposto, resolve a Comissão Julgadora de Licitação, designar para abertura do envelope de Habilitação apenas da empresa segunda colocada JOANITA ALVES DOS SANTOS - ME o DIA 28/11/2018 ÀS 14:00 HORAS.

Fica, portanto, Vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima.

Sendo o que nos cumpria informar, subscrevemo-nos
Atenciosamente.

Thiago da Silva Bedin Pregoeiro Designado



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

12829	9042655	12922	12833	12914	12836	9042963
13139	13141	13143	13150	13155	13157	13158
13165	13179	48346	13228	13028	13294	13295
587777	13300	13301	13302	13363	9043868	13309
47979	13370	13406	13328	13432	13414	13339
13388	9041403	13355	587107	13781	9041486	588705
13396	13395	9049687	12852	12909	12861	12876
12904	12562	12466	12521	12530	12475	12478
12490	12492	9040844	9048515	12753	12617	12619
587156	12630	12632	12639	12755	12641	12653
587298	12767	12687	12736	12695	12714	12716
10174	10175	10311	10183	10300	10189	10192
10197	10209	10309	10223	10226	9047930	10240
589901	9052074	10244	10245	10261	10266	588752
588571	27213	10733	588932	10585	10564	10602
10408	47463	10411	10443	47470	47445	10463
10537	9047004	10473	9047006	10474	10590	47451
10483	10528	12138	12142	12161	12164	12166
27645	27649	27650	27684	27755	27655	27657
9053397	27733	27712	27717	9050139	587602	27714
12263	12265	12369	12360	12346	12347	12303
12318	12321	12322	12324	12329	10004	10012
10014	9043956	10036	10065	10039	10040	10046
10049	11375	11506	11562	11534	11385	9041434
11512	11390	11398	589240	11403	11405	11414
9212	11508	11424	11425	11430	11455	11458
11463	9046357	11475	11480	9054021	11484	9050367
11531	590189	11493	11594	589261	11602	11608
11610	11611	11616	11617	11618	11626	11642
11645	11647	11653	11654	11667	11672	11670
11682	589895	11692	11689	11697	11695	47737
11255	11265	11322	11318	11299	11300	11330
589664	10988	11010	11011	11016	11020	47646
11031	11033	11036	11038	11040	11108	11080
11110	11051	11059	11170	11178	47738	11288
11276	11305	11228	11314	11315	9045535	11241
11247	10776	10783	10808	10903	10856	10882
10858	10859	9041932	10883	9044942	10866	10929
28430	28421	9043472	589612	28424	10608	10723
589414	10695	10722	10718	10715	10629	10719
46873	10636	10701	10721	10699	10683	10656
10745	10662	10678	10672	10680	10490	10491
47460	590950	47438	10494	9041038	9041039	9041040
10499	9042045	10542	10539	10514	47455	10505
9042624						



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rua Arenópolis
Rua Naviraí
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Iafelice
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio

Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25		
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	Km 10	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		08:20	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30		19:00	6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:40	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40		23:40		



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318